

Termo de Referência 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	160479-6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	JOAO VICTOR FELIX FRANCISCO PEIXOTO	24/10/2024 11:35 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64263.006515/2024-91

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço para confecção de portões para as aberturas no cercamento do Comando de Artilharia do Exército, conforme especificações exigidas e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de portões com diferentes medidas conforme o Anexo II	SERVIÇO	1	R\$ 15.355,00	R\$ 15.355,00

- a) **Matéria Prima:** Grade de Metalon 20mm x 20mm x 0,9mm(conforme Anexo II),
- b) **Revestimento/Acabamento:** É necessário que ao final da confecção e manutenção dos portões seja realizado uma pintura com tinta anticorrosiva "Zarcão" ;
- c) **Dimensões dos Portões:** Os portões possuem medidas distintas e específicas, conforme o Anexo II;

2. Fundamentação da contratação

2.1 Faz se necessária a contratação desse serviço de aquisição e manutenção de portões tendo em vista a necessidade de segurança orgânica do aquartelamento, visando aumentar a seguridade das instalações e dos militares que frequentam as Organizações militares, atingindo especificamente os pontos sensíveis dos cercamentos, conforme as fotos constantes no "Anexo - II".

A quantidade estabelecida visa atender a demanda do Cmdo Art Ex, conforme quantitativo de pontos sensíveis para a segurança orgânica.

As dimensões dos portões são compatíveis com os espaços que se encontram vazios nas cercas.

Esta contratação está prevista no PCA 2024.

3. Descrição da solução

3.1 Atualmente o Forte Santa Bárbara, sediado na cidade de Formosa, possui sob sua administração um conjunto de 6 Organizações Militares localizadas na mesma região. Dentro deste Forte, existe um cercamento no qual abrange todo o entorno dos quartéis sediados, possuindo algumas regiões com abertura para áreas adjacentes ao Forte, como o Campo de Instrução de Formosa, por exemplo.

O Campo de Instrução de Formosa (CIF) é um dos maiores campo de instrução do Brasil, utilizado em diversas operações, adestramentos e demonstrações militares. É comum que dentro das atividades citadas anteriormente os militares que as realizem fiquem alojados nos Quartéis presentes no Forte e utilizem as passagens na cerca frequentemente.

Por isso, cresce de importância a necessidade de fechar os pontos sensíveis que se encontram nas cercas com os portões para que aumentar a segurança orgânica das instalações, dos militares e civis que utilizam deste ambiente diariamente.

4. Requisitos da contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

4.1.2. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

4.1.3. Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

4.1.4. Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, conforme as boas práticas de preservação do meio ambiente.

4.1.5. Não será aceito subcontratação do fabricante.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O fornecimento deverá ser realizado em uma etapa, sendo realizado o serviço em até 30 dias após a realização de assinatura do contrato ou feita a emissão da Nota de Empenho.

5.2 Do Local e Horário de Realização do Serviço: Forte Santa Bárbara - BR 020 - Km 7 - Zona Rural - Formosa-GO, CEP: 73814-500.

5.3 Condições de recebimento: os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.4 O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pelo Cmdo Art Ex não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. .

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12 Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

6.13 A garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Da Contratada:

- 6.2.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, conforme as exigências constantes neste documento.
- 6.2.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 6.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 6.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 6.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço /produto que não esteja conforme as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 6.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 6.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Da Contratante:

- 6.2.13. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 6.2.15. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços solicitados.
- 6.2.16. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.
- 6.2.17. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.2.18. Conceder prazo de 72 horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 6.2.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2.20. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 6.2.21. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Análise da Fatura ou instrumento equivalente auxiliar à Nota Fiscal, em relação ao Relatório de Consumo, entre outros comprovantes de serviços.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, após atesto da Nota Fiscal.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.20. O pagamento será efetuado 30 dias após o atesto da Nota Fiscal.

7.21. O pagamento será realizado via ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as exigências no edital e anexos quanto às especificações do objeto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Comprovação de regularização para o exercício da atividade de locação de veículos, por meio da apresentação do certificado de cadastro. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) quantitativo, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pretensão da Contratante (Súmula nº 24-TCE), conforme objeto desta licitação; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: Data do Atestado ;Local e período da prestação dos serviços;

UASG 172201Termo de Referência 151/2024Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União/Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação20 de 22Natureza da prestação dos serviços ;Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho do licitante; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, cargo e contato do signatário;

8.10.1 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que os objetos sejam relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

8.10.2 Declaração formal do interessado, sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos veículos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação, instruindo-a com rol que os discrimine e da qual constem, no mínimo, as seguintes informações:

8.11. Se o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.355,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

10. Adequação orçamentária

10.1 I - Gestão/Unidade: 160507/160479

II - Fonte de Recursos: 1000000000

III - Programa de Trabalho: 232166

IV - Elemento da despesa: 449039

V - Plano interno: FCA1593OUTR

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR FELIX FRANCISCO PEIXOTO

Equipe de apoio

FELIPE LIMA FERREIRA

Autoridade competente

FABIO DE OLIVEIRA PIRES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo II Projeto Basico.docx.pdf (1.17 MB)

Anexo I - Anexo II Projeto Basico.docx.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO
(AD/6º DI / 1949)
COMANDO MARECHAL GASTÃO DE ORLEANS

Formosa, GO, 18 de outubro de 2024.

Anexo II - Projeto Básico

Este anexo tem o objetivo de padronizar o serviço, onde deverá ser feito e como será executado.

Item 1 – Introdução

Os portões 1, 2 e 3 serão confeccionados no modelo “duas folhas” em Metalon. Como exemplificado na foto abaixo.



Nos quais deverão possuir dois trincos sendo um no meio com espaço para cadeado e outro em baixo para manter o portão preso (como está na foto);

Deverá possuir também duas rodas abaixo, com a finalidade de facilitar a abertura dos portões e aliviar o peso das colunas. Como exemplificado na foto abaixo:



Item 2 – Localização e medida dos portões

Abaixo estarão as fotos das localidades a serem instaladas os portões e as medições realizadas para basear o tamanho dos mesmos:

Portão 1 (Subida do Paiol): As medidas de uma extremidade da cerca até a outra são de 8,60 metros de comprimento e 2,05 metros de altura.



Portão 2 (Centro de Logística de Mísseis e Foguetes): As medidas de uma extremidade da cerca até a outra são de 5,35 metros de comprimento e 2,10 metros de altura. A primeira da

direita cerca se encontra derrubada.



Portão 3 (Pocilga 6° GMF): As medidas de uma extremidade da cerca até a outra são de 5,20 metros de comprimento e 1,70 metros de altura.



Portão 4 (Lateral do CLog): As medidas de uma extremidade da cerca até a outra são de 3,00 metros de comprimento e 2,10 metros de altura.



Item 3- Observações finais

É necessário que os portões sejam dimensionados para que não tenham espaços que possibilitem a passagem de pessoas.

O portão 4 por constituir uma ocupação de espaço menor deverá realizado no modelo exemplificado abaixo:



Este portão também deverá possuir trinco e espaço para o cadeado, assim como os demais portões. A única diferença é que não possui necessidade do trinco abaixo, tendo em vista que o tamanho do portão é reduzido em relação aos outros.

Por fim, colocamo-nos à disposição para retirada de quaisquer dúvidas do projeto, a fim de realizar o serviço da melhor maneira possível.

JOÃO VICTOR FELIX FRANCISCO PEIXOTO – 2º Ten

Encarregado do Setor de Material do Cmdo Art Ex



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO
(AD/6º DI / 1949)
COMANDO MARECHAL GASTÃO DE ORLEANS

Formosa, GO, 18 de outubro de 2024.

Anexo II - Projeto Básico

Este anexo tem o objetivo de padronizar o serviço, onde deverá ser feito e como será executado.

Item 1 – Introdução

Os portões 1, 2 e 3 serão confeccionados no modelo “duas folhas” em Metalon. Como exemplificado na foto abaixo.



Nos quais deverão possuir dois trincos sendo um no meio com espaço para cadeado e outro em baixo para manter o portão preso (como está na foto);

Deverá possuir também duas rodas abaixo, com a finalidade de facilitar a abertura dos portões e aliviar o peso das colunas. Como exemplificado na foto abaixo:



Item 2 – Localização e medida dos portões

Abaixo estarão as fotos das localidades a serem instaladas os portões e as medições realizadas para basear o tamanho dos mesmos:

Portão 1 (Subida do Paiol): As medidas de uma extremidade da cerca até a outra são de 8,60 metros de comprimento e 2,05 metros de altura.



Portão 2 (Centro de Logística de Mísseis e Foguetes): As medidas de uma extremidade da cerca até a outra são de 5,35 metros de comprimento e 2,10 metros de altura. A primeira da

direita cerca se encontra derrubada.



Portão 3 (Pocilga 6° GMF): As medidas de uma extremidade da cerca até a outra são de 5,20 metros de comprimento e 1,70 metros de altura.



Portão 4 (Lateral do CLog): As medidas de uma extremidade da cerca até a outra são de 3,00 metros de comprimento e 2,10 metros de altura.



Item 3- Observações finais

É necessário que os portões sejam dimensionados para que não tenham espaços que possibilitem a passagem de pessoas.

O portão 4 por constituir uma ocupação de espaço menor deverá realizado no modelo exemplificado abaixo:



Este portão também deverá possuir trinco e espaço para o cadeado, assim como os demais portões. A única diferença é que não possui necessidade do trinco abaixo, tendo em vista que o tamanho do portão é reduzido em relação aos outros.

Por fim, colocamo-nos à disposição para retirada de quaisquer dúvidas do projeto, a fim de realizar o serviço da melhor maneira possível.

JOÃO VICTOR FELIX FRANCISCO PEIXOTO – 2º Ten

Encarregado do Setor de Material do Cmdo Art Ex